



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.691/2013

ALTERA O ART. 3º E A NOMENCLATURA DO CONSELHO CRIADO PELA LEI. 350/1990.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificada a nomenclatura do “Conselho Municipal de Entorpecentes” para “*Conselho Municipal de Políticas sobre as Drogas.*”

Art. 2º O art 3º da lei nº 350 de 12 de setembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art.3º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto pelos seguintes membros:

- * 01 Representante do Ministério Público (Promotor)
- * 01 Representante da Igreja Católica.
- * 01 Representante de Igreja Evangélica.
- * 01 Representante do Lions Clube.
- * 01 Representante do Rotary
- * 01 Representante da Secretaria de Obras
- * 01 Representante da Secretaria de Saúde
- * 01 Representante da Secretaria de Educação
- * 01 Representante da Secretaria de Ação Social
- * 01 Representante da Faculdade
- * 01 Representante das Escolas Estaduais
- * 01 Representante do CIAPS
- * 01 Representante da ASCAD
- * 01 Representante da Câmara de vereadores
- * 01 Representante dos Narcóticos Anônimos
- * 01 Representante da Polícia Militar
- * 01 Representante da OAB
- * 01 Representante do A.A.
- * 01 Representante do Conselho Tutelar

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de maio de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal